



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, [spoa@mme.gov.br](mailto:spoa@mme.gov.br), Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: [:@fax\\_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.mme.gov.br>

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 48340.003835/2023-91

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 18/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA EURO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no DOU de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, resolve rescindir, unilateralmente, o Contrato nº 18/2024, firmado com empresa EURO SEGURANÇA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.407.207/0001-36, sediada no SAAN QUADRA 01 - S/N, LOTE 1.000, ZONA INDUSTRIAL, CEP: 70.632-100, BRASÍLIA/DF, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.003835/2023-91 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a EXTINÇÃO, mediante RESCISÃO UNILATERAL, do Contrato nº 18/2024-MME - (SEI 0916132), cujo objeto consiste na contratação de serviços de vigilância desarmada, patrimonial, diuturnamente (períodos diurno e noturno), de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a disponibilização de trabalhadores das categorias de vigilante e supervisor, em lote único, com fornecimento dos materiais acessórios, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia, sediado no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024.

1.2. O Contrato nº 23/2024, firmado em 28/06/2024 com vigência da contratação de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 02/07/2024 ate 02/07/2027 (publicado no D.O.U, Seção 3, de 02/07/2024 - Pág. 109), fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, finalizando às 24:00 horas de 30/09/2025.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#)), do Contrato original, com fundamento no art. 137, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Ademais este Termo de Rescisão justifica-se em face da inexecução contratual por parte da Contratada amplamente relatada nos autos deste processo de contratação, conforme registrado nos seguintes documentos:

- a) Relatório COAGE de Desconformidades Contratuais (1068014);
- b) Despacho da COAGE (1072371)
- c) Ofício 5 (1072839).
- d) Ofício 6 (1091514).

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. Este Termo de Rescisão ocorrerá sem prejuízo de possível aplicação de sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Segunda - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#)), do Contrato original, as quais deverão ser apuradas em processo administrativo próprio, observando-se os procedimentos da apuração, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, conforme Instrução Normativa/MME Nº 2, de 22 de abril de 2024, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A eventual liberação da garantia será procedida de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017 e na Cláusula 11ª, item 11.6.1 do Contrato nº 18/2024- MME.

4.2. A CONTRATANTE executará a garantia contratual, em sendo o caso, nos termos do art. 139, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

5.1. O presente Termo de Extinção não exime a CONTRATADA da obrigação de quitar os débitos relativos ao período de vigência do Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

5.2. A CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Não será realizado qualquer pagamento ou conferida quitação de obrigações até a apuração dos prejuízos causados à CONTRATANTE e a conclusão dos processos de apuração de responsabilidade por infrações contratuais.

5.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados ao CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, após descontados todos os valores por ela eventualmente devidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. O foro para dirimir litígios que decorram deste Termo de Rescisão continua sendo aquele previsto na Cláusula 18ª do Contrato nº 18/2024 - MME.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015, o qual, depois de lido, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

(Assinatura Eletrônica)

**ALEX GONÇALVES BARBOSA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
MME/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/09/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1118648** e o código CRC **146E37F9**.